



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

CONTRATO

Contrato nº 08/2026 celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **LATONADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a aquisição de medalhas e complementos da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM), de acordo com o Processo SEI nº **015554/25-00.237**.

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária **LATONADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.316.786/0001-51, sediada na Rua Pereira de Figueiredo, 886, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21341-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, **José Costa Santos**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **015554/25-00.237** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **medalhas e complementos da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONJUNTO MEDALHA INSTITUIÇÃO (Fita, medalha e estojo)</p> <p>Medalha cunhada em liga metálica de cobre e zinco, com acabamento de galvanoplastia da peça obtido por imersão sequencial em banhos eletrolíticos de níquel e folheada a ouro (18k), com as concentrações <u>mínimas</u>: Banho de níquel: 250 g/l de sulfato de níquel; e Banho de ouro (18K): 1 (um) g/l de ouro 0,999 e 2 (dois) g/l de cianeto de potássio. Medalha de Instituição deverá ser cunhada em dourado, com sua espessura medindo 3,2 mm, diâmetro de 4 cm e pesar 45 gramas, conforme modelo disponível nesta Seção. As peças deverão ser foscas, apenas com o relevo polido. As fitas são tecidas em gorgorão <u>chamalotado</u> de seda nas cores: amarelo, vermelho, branco e azul, com 9 (nove) cm de largura e 80 (oitenta) cm de comprimento, conforme modelo disponível na SOMJM. A medalha de instituição possui um fita de 100 cm x 1,5 cm junto a roseta para amarração. Estojo forrado externamente com papel couro vermelho nas medidas de 270 mm x 290 mm; internamente com veludo vermelho na caixa inferior e cetim branco na tampa, conforme modelos disponíveis na SOMJM. Os</p>	Unidade	9	R\$ 608,00	R\$ 5.472,00

	estojos deverão ostentar o brasão da OMJM com 40 mm de raio, acabamento dourado, gravado na parte externa da tampa e nas quantidades constantes na especificação do material.				
2	<p align="center">CONJUNTO MEDALHA GRÃ-CRUZ CAVALHEIRO</p> <p>(Medalha, Placa, Miniatura, Barreta, Roseta e Estojo)</p> <p>Medalha cunhada em liga metálica de cobre e zinco, com acabamento de galvanoplastia da peça obtido por imersão sequencial em banhos eletrolíticos de níquel e folheada a ouro (18k), com as concentrações <u>mínimas</u>: Banho de níquel: 250 g/l de sulfato de níquel; e Banho de ouro (18K): 1 (um) g/l de ouro 0,999 e 2 (dois) g/l de cianeto de potássio. Medalha Grã-Cruz Cavalheiros deverá ser cunhada em dourado, com sua espessura medindo 3,2 mm, conforme modelo disponível nesta Seção. As peças deverão ser foscas, apenas com o relevo polido. As fitas são tecidas em gorgorão chamalotado de seda nas cores: amarelo, vermelho, branco e azul, conforme modelo disponível na SOMJM. A Medalha será fixada por meio de um pendente de 4 cm, conforme modelo. As fitas da Insígnia Grã-Cruz Cavalheiro deverão ser tecidas na largura de 9 cm e comprimento de 100 cm (fita montada), conforme modelos disponíveis em catálogo na SOMJM. Estojo forrado externamente com papel couro vermelho nas medidas de 270 mm x 290 mm; internamente com veludo vermelho na caixa inferior e cetim branco na tampa, conforme modelos disponíveis na SOMJM. Os estojos deverão ostentar o brasão da OMJM com 40 mm de raio, acabamento dourado, gravado na parte externa da tampa e nas quantidades constantes na especificação do material.</p>	Unidade	14	R\$ 637,61	R\$ 8.926,54
3	<p align="center">CONJUNTO MEDALHA ALTA DISTINÇÃO CAVALHEIRO</p> <p>(Medalha - Colar, Miniatura, Barreta, Roseta e Estojo)</p> <p>Medalha e miniatura cunhadas em liga metálica de cobre e zinco, com acabamento de galvanoplastia da peça obtido por imersão sequencial em banhos eletrolíticos de níquel e folheada a ouro (18k), com as concentrações <u>mínimas</u>: Banho de níquel: 250 g/l de sulfato de níquel; e Banho de ouro (18K): 1 (um) g/l de ouro 0,999 e 2 (dois) g/l de cianeto de potássio. As peças do grau Alta Distinção deverão ser cunhadas em dourado, com sua espessura medindo 3,2 mm, diâmetro de 4 cm e pesar 45 gramas, conforme modelo disponível nesta Seção. As peças deverão ser foscas, apenas com o relevo polido. O pendente da Insígnia Alta Distinção Cavalheiros medirá 4 cm de comprimento. As fitas da Insígnia Alta Distinção Cavalheiro deverão ser tecidas na largura de 4 cm e comprimento de 32 cm em cada lado da fita e terá em suas extremidades uma peça de velcro na cor branca, conforme modelos disponíveis em catálogo na SOMJM. Estojo forrado externamente com papel couro vermelho nas medidas de 140 mm x 180 mm; internamente com veludo vermelho na caixa inferior e cetim branco na tampa, conforme modelos disponíveis na SOMJM. Os estojos deverão ostentar o brasão da OMJM com 40 mm de raio, acabamento dourado, gravado na parte externa da tampa e nas quantidades constantes na especificação do material.</p>	Unidade	272	R\$ 273,60	R\$ 74.419,20
4	<p align="center">CONJUNTO MEDALHA DISTINÇÃO</p> <p>(Fita, medalha e estojo)</p> <p>Medalha e miniatura cunhadas em liga metálica de cobre e zinco, com acabamento de galvanoplastia da peça obtido por imersão sequencial em banhos eletrolíticos de níquel e folheada a ouro (18k), com as concentrações <u>mínimas</u>: Banho de níquel: 250 g/l de sulfato de níquel; e Banho de ouro (18K): 1 (um) g/l de ouro 0,999 e 2 (dois) g/l de cianeto de potássio. As peças do grau Distinção deverão ser cunhadas em dourado, com sua espessura medindo 3,2 mm, diâmetro de 4 cm e pesar 45 gramas, conforme modelo disponível nesta Seção. As peças deverão ser foscas, apenas com o relevo polido. As fitas são tecidas em gorgorão <u>chamalotado</u> de seda nas cores: amarelo, vermelho, branco e azul. As fitas deverão ser tecidas na largura de 3,5 cm por 5,5 cm de comprimento. Estojo forrado externamente com papel couro vermelho nas medidas de 110 mm x 160 mm; internamente com veludo vermelho na caixa inferior e cetim branco na tampa, conforme modelos disponíveis na SOMJM. Os estojos deverão ostentar o brasão da OMJM com 40 mm de raio, acabamento dourado, gravado na parte externa da tampa e nas quantidades constantes na especificação do material.</p>	Unidade	293	R\$ 179,55	R\$ 52.608,15
5	<p align="center">CONJUNTO MEDALHA BONS SERVIÇOS</p> <p>(Fita, medalha e estojo)</p> <p>As peças do grau Bons Serviços deverão ser cunhadas em cobre mantendo seu tom natural, com sua espessura medindo 3,2mm, diâmetro de 4 cm e pesar 45 gramas, conforme modelo disponível na SOMJM. As peças deverão ser foscas, apenas com o relevo polido. As fitas são tecidas em gorgorão <u>chamalotado</u> de seda nas cores: amarelo, vermelho, branco e azul. As fitas deverão ser tecidas na largura de 3,5 cm por 5,5 cm de comprimento. Estojo forrado externamente com papel couro vermelho nas medidas de 110 mm x 160 mm; internamente com veludo vermelho na caixa inferior e cetim branco na tampa, conforme modelos disponíveis na SOMJM. Os estojos deverão ostentar o brasão da OMJM com 40 mm de raio, acabamento dourado, gravado na parte externa da tampa e nas quantidades constantes na especificação do material.</p>	Unidade	104	R\$ 351,40	R\$ 36.545,60
6	<p align="center">PRENDEDOR TIPO "JACARÉ" DOURADO</p> <p>Prendedor de identificação tipo jacaré, fabricado integralmente em metal resistente, com acabamento na cor dourada. Deve possuir presilha de fixação robusta e mecanismo de mola de alta durabilidade que garanta a fixação segura em vestimentas, sem danificá-las. A</p>	Unidade	700	R\$ 6,46	R\$ 4.522,00

	extremidade oposta à presilha deve conter um botão de pressão para fixação de crachás, cartões de identificação ou itens similares.				
VALOR TOTAL					R\$ 182.493,49

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (4741777);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (4761009);
- 1.3.3. A Proposta da Contratada (4810667);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua assinatura.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.1.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

2.1.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a Contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

2.5.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.5.2. Caso a Contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.5.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do fornecimento contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 182.493,49 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos.)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 99498-1, Agência nº 0783, do Banco ITAÚ.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da Contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.8.1. Essa vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Assessoria de Cerimonial e Medalhística/Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar;

13.1.2.. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.31;

13.1.4. Nota de Empenho: 2026NE000255, de 18 de março de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral do Contratante

JOSÉ COSTA SANTOS

Sócio da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COSTA SANTOS, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 09:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/03/2026, às 19:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4862786** e o código CRC **26F5AEF8**.

4862786v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>